



COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP

COMPANHIA ABERTA
CNPJ N.º 43.776.517/0001-80

AVISO AOS ACIONISTAS

JUROS A TÍTULO DE REMUNERAÇÃO SOBRE CAPITAL PRÓPRIO

Comunicamos aos Senhores Acionistas que, em reunião realizada em 08/01/2004, os Órgãos de Administração da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP deliberaram, conforme parágrafo 2º do Artigo 30 de seu Estatuto Social, sobre o crédito e pagamento de Dividendos na forma de Juros a Título de Remuneração sobre o Capital Próprio, relativos aos meses de novembro e dezembro de 2003, aos acionistas detentores de ações na data base de 19/01/2004.

I – VALOR, DATA E CONDIÇÕES DO CRÉDITO E PAGAMENTO

Os Dividendos na forma de Juros a Título de Remuneração sobre o Capital Próprio, de R\$ 190.813.171,44 (cento e noventa milhões, oitocentos e treze mil, cento e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos) correspondente a R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos) por lote de mil ações ordinárias, serão pagos no máximo em até 60 (sessenta) dias após a realização da Assembléia Geral Ordinária de 2004.

II – IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

Do montante do pagamento dos Dividendos na forma de Juros a Título de Remuneração sobre o Capital Próprio será retido o Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente, exceto para os acionistas imunes que comprovarem esta condição até 30/01/2004, devendo os documentos correspondentes serem enviados para a empresa à Rua Costa Carvalho, 300 – São Paulo – SP, CEP: 05429-900, em atenção à Superintendência de Captação de Recursos e de Relações com Investidores, FI, sala 267.

III – IMPUTAÇÃO AOS DIVIDENDOS

Os referidos Juros a Título de Remuneração sobre o Capital Próprio são declarados em substituição aos Dividendos relativos aos meses de novembro e dezembro de 2003 e computados no cálculo do dividendo mínimo obrigatório, nos termos do art. 30º – inciso II, letra "b" do Estatuto Social desta Empresa e do parágrafo 7º do art. 9º da Lei N.º 9249/95.

IV – INSTRUÇÕES QUANTO AO CRÉDITO E PAGAMENTO DOS JUROS A TÍTULO DE REMUNERAÇÃO SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO

- a) Os acionistas terão seus créditos disponíveis na data de início de pagamento desse direito, estabelecido no item I acima, de acordo com sua conta corrente e domicílio bancário fornecido ao Banco Itaú S.A.:
- b) Aos acionistas cujo cadastro não contenha inscrição do número de CPF/CNPJ ou indicação de “Banco/Agência e conta corrente”, os juros serão creditados, atendido o item I acima, a partir do terceiro dia útil contado da data da atualização cadastral nos arquivos eletrônicos do Banco Itaú S.A. Esta atualização poderá ser efetuada através de qualquer agência da rede ou através de correspondência dirigida à Diretoria de Ações e Custódia – Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira nº 707 – 9º andar, Jabaquara – CEP 04344-902 – São Paulo – SP.

V – DATA DE NEGOCIAÇÃO EX-JUROS

As ações passam a ser negociadas ex-juros e ex-dividendos a partir de 20/01/2004.

VI – Maiores informações poderão ser obtidas junto às agências do Banco Itaú S.A., especializadas no atendimento aos acionistas no horário bancário.

São Paulo, 08 de janeiro de 2004.

Reinaldo José Rodriguez de Campos
Diretor de Gestão Corporativa, respondendo pela
Diretoria Econômico-Financeira

